APROVADO(A)
9ª Sessão Ordinária - 08/04/2025
Presidente: EDICARLOS VIEIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 880/2025

(Grupo de Vereadores)

Altera o Regimento Interno para fixar o horário de início das sessões ordinárias para as 16h (dezesseis horas), reformular a ordem dos trabalhos e prever horário máximo para início das Audiências Públicas.

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 73. A sessão ordinária far-se-á na terça-feira, com início às 16h (dezesseis horas), excetuados os períodos de recesso legislativo.

(...)

Art. 75. A sessão ordinária, com duração máxima de seis horas improrrogáveis, divide-se em três partes sucessivas, nesta ordem:

I – Manifestação de Vereadores;

II – Expediente;

III – Ordem do Dia, na seguinte ordem:

a) Processo Legislativo;

b) Tribuna Livre;

c) Moções.

(...)

Seção II

Do Expediente

Art. 76. O Expediente destina-se a:

(...)

Art. 77. Findo o Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.

(...)

Art. 79. (...)

(...)

III – Processos Legislativos inclusos na Pauta

IV – Tribuna Livre.

Pág. 1/6 - Projeto de Resolução nº 880/2025 - Prot. 1674/2025 31/03/2025 09:21. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ROMILDO ANTONIO DA SILVA e outros

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 574E-A96D-A4FA-1E47
ICP Brasil

V – Moções.

Art. 79-A. A Tribuna Livre destina-se à manifestação de cidadãos e cidadãs, respeitados os seguintes critérios:

I – a pessoa interessada comprovará ser:

a) eleitor ou eleitora neste Município; ou

b) representante legal ou pessoa credenciada por:

1. associação de moradores de bairro legalmente constituída neste Município;

2. entidade sindical ou associação profissional com sede neste Município; ou

3. entidade declarada de utilidade pública pelo Município;

II – far-se-á mediante inscrição prévia:

a) somente via internet, na própria Câmara ou de qualquer computador;

b) entre o primeiro dia útil posterior a uma sessão e o último dia útil imediatamente anterior à sessão seguinte, quando se dará a manifestação pretendida;

c) informando o assunto que irá abordar;

III – a divulgação da ordem de inscrição será feita até 1 (uma) hora antes do início da sessão, no sítio que a Câmara mantém na internet;

IV – as manifestações respeitarão a ordem de inscrição recebida via formulário eletrônico, limitadas a 4 (quatro) por sessão;

V – a pessoa inscrita:

a) disporá de 5 (cinco) minutos, exceto na hipótese de pessoa inscrita que se comunique exclusivamente por meio da Língua Brasileira de Sinais-Libras, caso em que disporá de 10 (dez) minutos.

b) só poderá fazer uso da Tribuna uma vez a cada 90 (noventa) dias;

c) respeitará o Regimento Interno;

d) terá a palavra imediatamente cassada no caso de:

1. uso de linguagem imprópria ao decoro parlamentar;

2. abuso ou desrespeito à Câmara e seus funcionários ou a qualquer autoridade constituída;

3. falar sobre assunto diverso ao qual se propôs em sua inscrição;

e) responderá pelos conceitos que emitir;

Pág. 2/6 - Projeto de Resolução nº 880/2025 - Prot. 1674/2025 31/03/2025 09:21. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ROMILDO ANTONIO DA SILVA e outros

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 574E-A96D-A4FA-1E47

f) não será aparteada por Vereador;

g) que estiver presente e declinar da fala ou que não comparecer e for anunciada pela Presidência, somente poderá utilizar novamente a Tribuna após 90 (noventa) dias;

h) que realizar denúncia contra qualquer membro do parlamento local ou de qualquer outra autoridade constituída no Município, deverá entregar por escrito, documentos que comprovem a veracidade da denúncia, sob pena de responder pelos atos que emitir.

§ 1º. Em anos eleitorais não haverá Tribuna Livre, a partir da data limite para filiação partidária definida na legislação de regência até o término do pleito.

§ 2º. A Tribuna Livre terá duração de 20 (vinte) minutos, acrescentando-se 5 (cinco) minutos a cada pessoa inscrita que faça uso da exceção prevista no inciso V, alínea "a", parte final, do caput deste artigo.

(...)

Art. 82. Finda a Ordem do Dia, por se ter apreciado a matéria ou esgotado o tempo, será feito o registro de presença no painel eletrônico e encerrada a sessão.

(...)

Seção IV

Da Manifestação de Vereadores

Art. 83. A Manifestação de Vereadores terá duração máxima de duas horas, improrrogáveis, e destina-se à manifestação de Vereador inscrito sobre:

(...)

§ 3º. O tempo de duração da Manifestação de Vereadores será dividido proporcionalmente entre os inscritos, limitado a, no máximo 10 (dez) minutos, por orador.

§ 4º. Durante a Manifestação de Vereadores, é vedado solicitar questão de ordem enquanto não encerradas as manifestações de todos os oradores inscritos, exceto se para a hipótese do inciso II do art. 105-A.

Art. 84. Já não havendo orador, ou esgotado o tempo iniciar-se-á o Expediente.

(...)

Art. 213. (...)

Pág. 3/6 - Projeto de Resolução nº 880/2025 - Prot. 1674/2025 31/03/2025 09:21. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ROMILDO ANTONIO DA SILVA e outros

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 574E-A96D-A4FA-1E47

(...)

§ 3º. A Audiência Pública será realizada conforme o deferimento da Presidência e a disponibilidade do Plenário, em data e horário indicados pelo Vereador interessado por meio de Requerimento à Presidência, devendo seu início ocorrer, no máximo, às 18h (dezoito horas).

(...)

Art. 216-F. A discussão e a votação dos projetos e respectivas emendas far-se-ão englobadamente, imediatamente antes da Tribuna Livre, admitido destaque para a votação, a requerimento verbal sumário aprovado por maioria de dois terços dos Vereadores." (NR)

Art. 2º. É revogado:

I – o inciso IV do *caput* do art. 76;

II – o § 4º do art. 76;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Todo cidadão pode e deve participar das ações referentes ao Legislativo Municipal. Para possibilitar maior participação dos munícipes é preciso mudar o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Jundiaí.

O presente projeto tem o objetivo de alterar o horário das sessões ordinárias sendo que as sessões ordinárias serão realizadas todas as terças-feiras com início às 16h, tal alteração tem o objetivo de oportunizar a participação da população nas sessões ordinárias, o que poderá enriquecer o debate das propostas, além de fomentar o diálogo entre a casa legislativa e os munícipes.

Atualmente elas acontecem nas manhãs das terças-feiras, a partir das 9h, sendo impossível qualquer trabalhador acompanhar as Sessões. Portanto, propomos que o horário das Sessões seja mudado para as terças-feiras, com início às 16h. Acreditamos que esta mudança de horário vai ao encontro do que muitos vêm defendendo que é a ampliação na participação popular.

Nas manifestações que acontecem pelas redes sociais e também no dia a dia em conversa com a população, a mudança de horário das sessões desta câmara é uma das reivindicações.

Pág. 4/6 - Projeto de Resolução nº 880/2025 - Prot. 1674/2025 31/03/2025 09:21. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ROMILDO ANTONIO DA SILVA e outros

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 574E-A96D-A4FA-1E47
ICP Brasil

Os manifestantes consideraram que o atual horário prejudica o acompanhamento das transmissões e o comparecimento do público por ser durante o período de trabalho.

A limitação de horário máximo para início das Audiências Públicas, para as 18h, tem a intenção de que os debates não avancem a altas horas da noite, facilitando também a participação popular.

Com essas mudanças de horário, a expectativa é que o número de pessoas presentes nas reuniões, bem como os que acompanham pelas transmissões online aumente e, consequentemente, aumente, também, a participação da população nas decisões.

Com votos de estima e consideração pelos nobres Vereadores, apresentamos este Projeto para ser apreciado e aprovado.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

CARLA BASILIO

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

EDICARLOS VIEIRA

HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO

JOÃO VICTOR RAMOS

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

MARIANA CERGOLI JANEIRO

PAULO SERGIO MARTINS

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

Pág. 5/6 - Projeto de Resolução nº 880/2025 - Prot. 1674/2025 31/03/2025 09:21. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ROMILDO ANTONIO DA SILVA e outros

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 574E-A96D-A4FA-1E47

Assinado digitalmente por ROMILDO ANTONIO DA SILVA
Data: 26/03/2025 11:43

Assinado digitalmente por EDICARLOS VIEIRA
Data: 26/03/2025 12:15

Assinado digitalmente por DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
Data: 26/03/2025 15:31

Assinado digitalmente por CARLA BASILIO
Data: 26/03/2025 16:25

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO KACHAN JUNIOR
Data: 26/03/2025 17:15

Assinado digitalmente por ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
Data: 27/03/2025 09:47

Assinado digitalmente por JOAO VICTOR RAMOS
Data: 27/03/2025 10:07

Assinado digitalmente por HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO
Data: 27/03/2025 10:43

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO MARTINS
Data: 27/03/2025 15:14

Assinado digitalmente por ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Data: 27/03/2025 16:45

Assinado digitalmente por MARIANA CERGOLI JANEIRO
Data: 28/03/2025 17:26

Pág. 6/6 - Projeto de Resolução nº 880/2025 - Prot. 1674/2025 31/03/2025 09:21. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ROMILDO ANTONIO DA SILVA e outros

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 574E-A96D-A4FA-1E47